

## **LEI Nº 2.346, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

***Dispõe sobre a alteração do valor de subvenção constante do art. 2º e da redação do art. 13 da Lei nº 2.338, de 29 de outubro de 2013, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor da subvenção concedida ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP, constante do art. 2º da Lei nº 2.338, de 29 de outubro de 2013, fica acrescido de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), passando a ser o seguinte:

**“Art. 2º** .....

.....

<i>Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP</i>	<i>111.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>711.000,00</i>

**Art. 2º** O art. 13 da Lei nº 2.338, de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.”*

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 13 de dezembro de 2013.

**SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES**  
**Prefeita Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.346, de 13/12/2013 foi publicada na data de 13/12/2013, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão